



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 16 de janeiro de 2017

SÉRIE 3 ANO IX Nº011

Caderno 1/5

Preço: R\$ 15,78

PODER EXECUTIVO

LEI Nº16.198, 29 de dezembro de 2016.
(Autoria: Mesa Diretora)

DESCREVE OS LIMITES INTERMUNICIPAIS RELATIVOS AOS MUNICÍPIOS DE ABAIARA, ACARAPE, ACOPIARA, AIUABA, ALTANEIRA, ALTO SANTO, ANTONINA DO NORTE, AQUIRAZ, ARACATI, ARACOIABA, ARARENDÁ, ARARIPE, ARATUBA, ARNEIROZ, ASSARÉ, AURORA, BAIXIO, BANABUIÚ, BARBALHA, BARREIRA, BARRO, BATURITÉ, BEBERIBE, BOA VIAGEM, BREJO SANTO, CAMPOS SALES, CANINDÉ, CAPISTRANO, CARIDADE, CARIRIAÇU, CARIÚS, CASCAVEL, CATARINA, CATUNDA, CAUCAIA, CEDRO, CHORÓ, CHOROZINHO, CRATEÚS, CRATO, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, ERERÊ, EUSÉBIO, FARIAS BRITO, FORTALEZA, FORTIM, GENERAL SAMPAIO, GRANJEIRO, GUAÍUBA, GUARAMIRANGA, HORIZONTE, IBARETAMA, IBICUITINGA, ICAPUÍ, ICÓ, IGUATU, INDEPENDÊNCIA, IPAPORANGA, IPAUMIRIM, IPUEIRAS, IRACEMA, ITAIÇABA, ITAITINGA, ITAPIPOCA, ITAPIÚNA, ITATIRA, JAGUARETAMA, JAGUARIBARA, JAGUARIBE, JAGUARUANA, JARDIM, JATI, JUAZEIRO DO NORTE, JUCÁS, LAVRAS DA MANGABEIRA, LIMOEIRO DO NORTE, MADALENA, MARACANAÚ, MARANGUAPE, MAURITI, MILAGRES, MILHÁ, MIRAÍMA, MISSÃO VELHA, MOMBAÇA, MONSENHOR TABOSA, MORADA NOVA, MULUNGU, NOVA OLINDA, NOVA RUSSAS, NOVO ORIENTE, OCARA, ORÓS, PACAJUS, PACATUBA, PACOTI, PALHANO, PALMÁCIA, PARAMBU, PARAMOTI, PEDRA BRANCA, PENAFORTE, PEREIRO, PINDORETAMA, PIQUET CARNEIRO, PORANGA, PORTEIRAS, POTENGI, POTIRETAMA, QUITERIANÓPOLIS, QUIXADÁ, QUIXELÔ, QUIXERAMOBIM, QUIXERÉ, REDENÇÃO, RUSSAS, SABOEIRO, SALITRE, SANTA QUITÉRIA, SANTANA DO CARIRI, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, SENADOR POMPEU, SOLONÓPOLE, TABULEIRO DO NORTE, TAMBORIL, TARRAFAS, TAUÁ, UMARI E VÁRZEA ALEGRE, TODOS DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam descritos os limites intermunicipais dos municípios do Estado do Ceará, resultantes do levantamento realizado pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e pela Assembleia Legislativa do Ceará – ALCE, constantes dos anexos I a CXXVIII desta Lei, de acordo com os respectivos memoriais descritivos e mapas atualizados e georreferenciados.

Art.2º Os limites intermunicipais ora descritos se fundamentam na Lei nº1.153, de 22 de novembro de 1951 e alterações posteriores referentes à criação de municípios; nas cartas topográficas da Diretoria de Serviço Geográfico – DSG, e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, na escala 1:100.000, digitalizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na projeção UTM (Universal Transversa de Mercator) datum SAD-1969; e, bem assim, nas imagens de satélites Landsat 5 e SPOT 5, no mapeamento municipal do censo demográfico 2010 e nas atualizações cartográficas obtidas em campo por meio de GPS (Global Positioning System).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



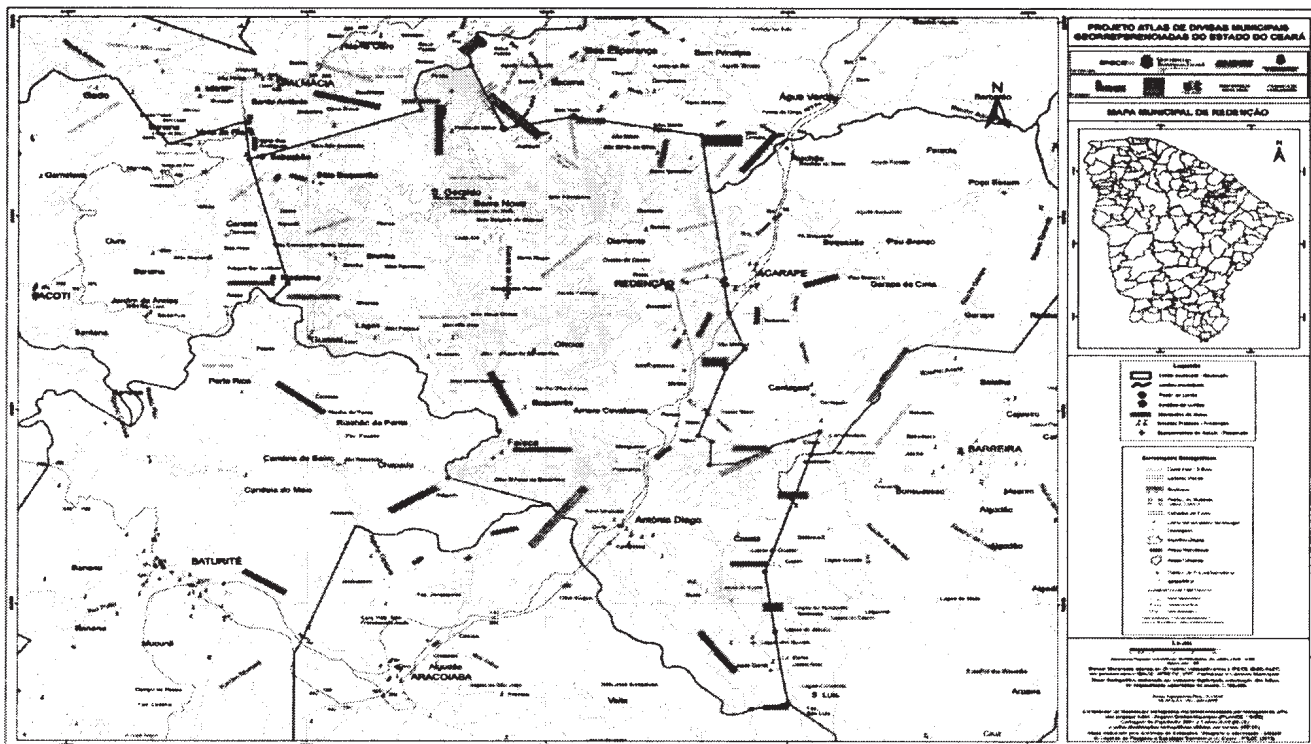
Com o município de ACARAPE - A leste e ao norte. Começa no ponto de coordenadas [531.409/9.537.084] no Riacho Riachão; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [531.912/9.533.434], no Sítio Santa Cecília; segue por outra reta até o ponto de coordenadas [531.823/9.533.311], na Rodovia CE - 060; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas [531.960/9.533.200]; por outra reta segue até o ponto de coordenadas [531.899/9.533.152], na estrada Sítio São José/CE - 060; por mais uma reta, segue para a foz do Riacho Canafistula no Rio Pacoti [532.036/9.531.999]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [532.568/9.530.497], na Rodovia CE - 060/Trecho duplicado; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas [531.946/9.529.712]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [531.019/9.526.919], na estrada Itapai/Sítio Frade; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas [531.461/9.526.725]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [531.434/9.525.795], na cumeada da Serra do Frade; segue pela cumeada desta serra até o seu pico mais oriental [534.176/9.526.779]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [535.090/9.527.149], na Rodovia CE - 354, na garganta que liga a Serra do Cantagalo à Serra do Frade; e por outra reta, vai até o ponto de coordenadas [534.785/9.526.181], na estrada Catarina I/Salgado Grande/CE - 354, no cruzamento da reta que parte do centro da Lagoa do Capim para o cruzamento da Rodovia CE - 354 com a garganta que liga a Serra do Cantagalo à Serra do Frade.

Com o município de BARREIRA - A leste. Começa no ponto de coordenadas [534.785/9.526.181], na estrada Catarina I/Salgado Grande/CE - 354, no cruzamento da reta que parte do centro da Lagoa do Capim para o cruzamento da Rodovia CE - 354 com a garganta que liga a Serra do Cantagalo à Serra do Frade; segue por uma reta até o centro da Lagoa do Capim [533.257/9.521.349]; vai por outra reta até o centro da Lagoa do Jaburu [533.590/9.518.867] e por mais uma reta vai até o centro da Lagoa Seca [534.033/9.515.909].

Com o município de ARACOIABA - Ao sul. Começa no centro da Lagoa Seca [534.033/9.515.909]; segue em linha reta até a foz do desaguadouro da Lagoa Seca, no Riacho do Susto [532.811/9.515.661]; toma o divisor de águas entre o Riacho do Susto e o Rio Aracoiaba e segue por esse divisor até o ponto de coordenadas [526.052/9.524.134], na cumeada da Serra Ubirajara, nas proximidades da convergência das vertentes do Riacho da Carnaúba e do Riacho do Susto.

Com o município de BATURITÉ - A oeste. Começa no ponto de coordenadas [526.052/9.524.134], na cumeada da Serra Ubirajara, nas proximidades da convergência das vertentes do Riacho da Carnaúba e do Riacho do Susto; segue por uma linha reta até a foz do Riacho Corrente no Riacho Salgado [522.702/9.525.229]; sobe pelo Riacho Salgado até o ponto de coordenadas [524.422/9.527.148]; toma o divisor de águas entre o Riacho do Panta e o Riacho Salgado e prossegue pelo divisor de águas entre o Rio Pacoti e o Rio Aracoiaba até o pico do Morro dos Bancos [516.818/9.532.510].

Com o município de PACOTI - Ainda a oeste. Começa no pico do Morro dos Bancos [516.818/9.532.510]; segue por uma linha reta até o cume do Morro dos Picos [517.347/9.533.215] e por outra reta vai até a foz do Riacho dos Patos no Rio Pacoti [516.077/9.538.343].



Mapa municipal de Redenção, parte integrante desta Lei.

ANEXO CXVI - A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº16.198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

MEMORIAL DESCRITIVO (Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE RUSSAS

Com o Município de BEBERIBE - Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [587.151/9.492.629], no cruzamento da Rodovia BR-116 com o divisor de águas entre o Rio Palhano e o Rio Piraji e segue pela Rodovia BR-116 até o meio da ponte sobre o Riacho Umburanas [590.598/9.489.049].

Com o Município de PALHANO - A leste e ao norte. Começa no meio da ponte da Rodovia BR-116 com o Riacho Umburanas [590.598/9.489.049]; segue pela Rodovia BR-116 até o entroncamento da Rodovia CE-263 [606.102/9.464.852] e segue por esta última rodovia até o cruzamento com a reta tirada do pico do Serrote das Quedas para o centro da Lagoa de Santa Luzia [621.965/9.467.092].

Com o Município de JAGUARUANA - A leste. Começa no cruzamento da reta tirada do pico do Serrote das Quedas para o centro da Lagoa de Santa Luzia com a Rodovia CE - 263 [621.965/9.467.092]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [623.142/9.464.169], na estrada que vai de Russas a Jaguaruana, via Santa Luzia; segue em linha reta até o centro da Lagoa dos Ovos [623.518/9.463.150]; por outra reta vai até o cruzamento da estrada que liga Poço Verde à vila de Borges com a estrada que vai de Russas a Jaguaruana, via Poço Verde [623.579/9.460.451]; segue em linha reta para o ponto de coordenadas [623.992/9.457.960], na estrada que vai de Russas a Jaguaruana, passando na vila de Borges; por outra linha reta segue até o ponto de coordenadas [624.958/9.455.559], no entroncamento do Corredor do Teodoro com a estrada que vai de Russas a Jaguaruana, via Ponta da Ilha; segue ainda em linha reta para o ponto de coordenadas [625.615/9.454.398], na estrada que vai de Russas a Lagoa Vermelha, via Campo Limpo e segue por outra reta até o ponto de coordenadas [630.897/9.448.945], na Ladeira do Vieira, na encosta da Chapada do Apodi, na curva de nível de 80 metros.

Com o Município de QUIXERÉ - A leste e ao sul. Começa no ponto de coordenadas [630.897/9.448.945], na Ladeira do Vieira, na encosta da Chapada do Apodi, na curva de nível de 80 metros; segue por esta curva de nível até o ponto de coordenadas [628.114/9.448.078]; vai em linha reta até a nascente do Córrego Fundo [627.312/9.449.157]; desce por este córrego até sua foz no Rio Jaguaribe [621.808/9.449.644]; sobe pelo Rio Jaguaribe até a foz do Rio Quixeré [620.169/9.448.779]; sobe pelo Rio Quixeré até o ponto de coordenadas [616.644/9.446.531], nas proximidades

da localidade Poço da Onça; segue por um paralelo até seu cruzamento com o Córrego Novo [614.939/9.446.531]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [610.622/9.445.244], na extremidade leste da Lagoa dos Patos; segue por outra linha reta até a foz do Córrego das Barreira na Lagoa dos Patos [609.511/9.444.590]; sobe pelo Córrego das Barreira até o ponto de coordenadas [609.433/9.444.448]; segue por uma linha reta até o ponto de coordenadas [608.900/9.444.798], no riacho do Arraial; sobe por este riacho até o ponto de coordenadas [604.017/9.438.354], no cruzamento com a estrada que vai de Flores a Várzea do Cabra – via Arraial de Baixo.

Com o Município de LIMOEIRO DO NORTE - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [604.017/9.438.354], no cruzamento da estrada que vai de Flores a Várzea do Cabra – via Arraial de Baixo com o Riacho do Arraial; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [602.802/9.439.074], na margem direita do Rio Jaguaribe; segue por outra reta até o ponto de coordenadas [602.105/9.439.503], na Ladeira das Canafistulas; segue por outra reta até o ponto de coordenadas [599.748/9.441.447], na BR -116; segue ainda em linha reta para o centro da Lagoa do Umari [597.437/9.443.842]; por outra reta vai para o centro da Lagoa Salgada [595.161/9.443.746]; ainda por outra reta vai até o centro da Lagoa do Cruzeiro [593.531/9.446.029]; segue pelo meio desta lagoa até sua extremidade norte [594.229/9.446.448]; segue em linha reta até o cruzamento da estrada que vai de Cipó à vila de Bixopá com o Córrego das Alpercatas [590.035/9.450.045] e sobe por este córrego até o cruzamento da estrada que liga Várzea Grande à Vila de Bixopá [587.291/9.450.254].

Com o Município de MORADA NOVA - A oeste. Começa no cruzamento da estrada que liga as localidades de Cipó à Vila de Bixopá com o Córrego das Alpercatas [587.291/9.450.254]; segue, em linha reta, até a foz do Riacho da Barbada no Rio Palhano [581.925/9.460.170]; toma o divisor de águas entre o Rio Palhano e seus tributários da margem esquerda que deságuam abaixo dessa foz até o pico do Serrote Verde [559.004/9.467.635] no divisor de águas entre o Rio Palhano e o Riacho Umburanas, a leste, e o Rio Pirangi, a oeste e segue por este divisor até o cruzamento com a Rodovia BR-116 no ponto de coordenadas [587.151/9.492.629].



Mapa municipal de Russas, parte integrante desta Lei.

ANEXO CXVII - A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº16.198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

MEMORIAL DESCRITIVO (Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE SABOIEIRO

Com o município de CATARINA - Ao norte e a oeste. Começa na foz do Riacho Condado no Rio Jaguaribe [380.168/9.296.178]; apanha o divisor de águas entre o Riacho Condado e os afluentes do Rio Jaguaribe que deságuam a jusante da foz do Riacho Condado e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [412.719/9.313.947], na convergência das vertentes do Riacho Condado, do Riacho Quincolé e do Rio Truçu.

Com o município de ACOPIARA - Ao norte e a leste. Começa no ponto de coordenadas [412.719/9.313.947], na convergência das vertentes do Riacho Condado, do Riacho Quincolé e do Rio Truçu; segue pelo divisor de águas entre o Rio Truçu e seu afluente Riacho Quincolé até a nascente do Riacho da Raposa, na Serra da Maior [420.789/9.313.019]; desce pelo Riacho da Raposa até sua foz no Riacho Quincolé [420.558/9.306.758] e segue por uma reta até o pico da Serra Pedra de Travessa [421.783/9.298.096], na parte oriental da Serra do Mota.

Com o município de JUCÁS - A leste. Começa no pico da Serra Pedra de Travessa [421.783/9.298.096], na parte oriental da Serra do Mota; segue pelo divisor de águas desta serra e da Serra da Estrela até a nascente do Riacho São Joaquim [415.443/9.287.777]; desce por este riacho até sua foz no Rio Jaguaribe [420.008/9.282.065]; sobe por este rio até a foz do riacho que margeia a localidade Bonsucesso [417.085/9.280.354]; sobe por este riacho até sua nascente [419.405/9.276.729]; toma o divisor de águas entre os afluentes do Rio Jaguaribe que deságuam a montante e os que deságuam a jusante da foz do riacho que margeia a localidade Bonsucesso até a nascente do Riacho da Seda [414.447/9.267.841]; desce por este riacho até a foz do Riacho Pau d'Arco [419.145/9.270.635]; sobe por este riacho até sua nascente [420.421/9.268.827] e segue em linha reta até a confrontação da nascente do Riacho Malcozido [418.596/9.269.100], no divisor de águas entre o Rio dos Bastiões e o Rio Jaguaribe.

Com o município de TARRAFAS - A leste. Começa no ponto de coordenadas [418.596/9.269.100], na nascente do Riacho Malcozido, no divisor de águas entre o Rio dos Bastiões e o Rio Jaguaribe e segue por este divisor até o pico da Serra Verde [407.978/9.259.385], na parte oriental da Serra dos Bastiões, na convergência das vertentes do Rio dos Bastiões, do Rio Jaguaribe e do Riacho Conceição.

Com o município de ANTONINA DO NORTE - Ao sul. Começa no pico da Serra Verde [407.978/9.259.385], na Serra dos Bastiões, na convergência das vertentes do Riacho Conceição, do Rio Jaguaribe e do Rio dos Bastiões; segue pelo divisor de águas entre o Riacho Conceição e o Rio Jaguaribe até a nascente do Riacho Logradouro [403.387/9.262.705]; desce por este riacho até sua foz no Riacho São Pedro [393.628/9.259.232]; desce por este riacho até sua foz no Riacho Conceição [392.192/9.262.801] e sobe pelo Riacho Conceição até a foz do Riacho do Umbuzeiro [388.980/9.260.858].

Com o município de AIUABA - A oeste. Começa na foz do Riacho do Umbuzeiro no Riacho Conceição [388.980/9.260.858]; segue pelo divisor de águas entre o Riacho do Umbuzeiro e o Rio Jaguaribe até a nascente do Riacho Manoel Pereira [384.932/9.277.847]; desce por este riacho até sua foz no Rio Jaguaribe [386.296/9.288.293] e sobe por este rio até a foz do Riacho Condado [380.168/9.296.178].